



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia para movimentação em contas bancárias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 29, do Estatuto do CISALP, e ter sido habilitado como administrador de segurança com poderes para habilitar outros usuários da empresa, inclusive outros administradores de segurança,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados responsáveis técnicos para movimentações bancárias nas contas bancárias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP:

- i. César Caetano de Almeida Filho, Presidente eleito para representar o CISALP em assembleia de 04 de novembro de 2022, com posse em 01 de janeiro de 2023, portador da carteira da identidade nº nº M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 910.678.986-20.
- ii. Lucineia de Lima Pacheco, diretora financeiro e administrativo do CISALP, portadora do RG MG-16.151.052, inscrita no CPF sob o nº 091.872.846-00.
- iii. Lorrane Nair Rosa Braga, recepcionista do CISALP, portadora do RG MG-18.944.531, inscrita no CPF sob o nº 122.129.646-92.

Art. 2º. Compete aos responsáveis técnicos:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Receber, passar recibo e dar quitação;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Requisitar talonários de cheques;

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: executiva@cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Sustar/contrordenar cheques;
- X. Cancelar cheques;
- XI. Baixar cheques;
- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XV. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI. Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- XVII. Encerrar contas de depósito.

Art. 3º. O presidente do CISALP será responsável pelas prestações de contas apresentadas aos Entes Consorciados e devidas assinaturas que lhe são competentes, conforme previsões estatutárias do ordenador de despesas.

Art. 4º. As movimentações bancárias ocorrerão de forma conjunta, no entanto somente um responsável assinará com o Presidente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as anteriores.

Lagoa Formosa, 02 de janeiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CISALP